



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 55 3643-1011  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **DECRETO Nº 1.045, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Convoca os membros dos conselhos municipais e a comunidade para a I Conferência Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Boa Vista do Cadeado, RS, e dá outras providências.*

O Prefeito do município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a representatividade que os conselhos municipais têm no âmbito do município;

CONSIDERANDO que é necessário conhecer o contexto municipal e as necessidades e potencialidade do município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e construir alternativas para a qualificação da educação, a geração de renda, o fortalecimento da agricultura familiar e da produção na pequena propriedade, o desenvolvimento com preservação ambiental, a sustentabilidade, a formação dos jovens e criação de perspectivas para sua fixação no município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a I Conferência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (I CMDS) de Boa Vista do Cadeado, RS.

§ 1º A primeira CMDS tem com a finalidade de realizar um diagnóstico dos indicadores municipais, da realidade local e das necessidades e anseios da população para o fortalecimento das relações sociais e criação de condições para o desenvolvimento sustentável.

§ 2º O debate constituirá a base de um plano decenal de desenvolvimento sustentável, estabelecendo estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

**Art. 2º** A I CMDS será realizada no município de Boa Vista do Cadeado, RS, no dia 15 de setembro, no turno da tarde, no Parque de Exposições, a partir das 13 horas.

**Art. 3º** O evento terá como tema geral: *Desenvolvimento & Sustentabilidade: Pensar e Planejar o presente para viver melhor no futuro* cujo tema central terá o slogan *Semear o futuro*.

**Art. 4º** Para a continuidade dos debates iniciados na I CMDS, serão organizadas comissões, comitês e/ou grupos de trabalho para desenvolver os debates municipais sobre os temas priorizados.

Parágrafo único. Os integrantes das comissões, comitês e grupos de trabalho participarão do Programa de capacitação para o de projetos para o desenvolvimento sustentável.

**Art. 5º** No dia do evento será oficialmente instalado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (COMUDERS) e empossados os novos conselheiros.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 55 3643-1011  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**Art. 6º** As despesas decorrentes deste decreto correrão a conta de dotações orçamentárias específicas para cada área/setor.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi**  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda